

PARECER
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO– CEPE

Câmara:	Câmara de Legislação e Normas
Assunto:	Solicitação de Licença Sabática do professor Éderson José de Lima lotado junto ao colegiado de Letras Português e Espanhol
Relatoria:	MARIA TERESA MARTINS FAVERO
Protocolo nº:	20.867.038-7
Data:	08/08/2023

1 - Histórico

- 1- Em 08/08/2023 o processo foi protocolado pelo professor Éderson José de Lima e encaminhado ao Colegiado de Letras Português e Espanhol da Unespar, Campus de União da Vitória. Foi juntado ao processo o requerimento para concessão licença sabática, a Carta de Aceite da Instituição de destino; o plano de atividades e o Cronograma de pesquisa e as declarações de “nada consta” exigidas.
- 2- Em 20/08/2023 despacho do Colegiado para o Centro de Ciências Humanas e da Educação da Unespar, Campus de União da Vitória
- 3- Em 21/08/2023 despacho do Centro de Ciências Humanas e da Educação da Unespar, Campus de União da Vitória para a Divisão de Recursos Humanos do Campus de União da Vitória. O processo retornou ao Colegiado em 04/09/2023, quando foi novamente despachado para o RH do Campus.
- 4- Em 12/09/2023 a Divisão de Recursos Humanos do Campus de União da Vitória encaminhou o processo para o Pró-reitor de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento.
- 5- Em 13/09/2023 o processo retornou ao campus de União da Vitória, passando novamente por todas as instâncias.
- 6- Em 15/09/2023 a Pró-reitora de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento encaminhou o processo para a PROJUR.
- 7- Em 18/09/2023 despacho da PROJUR para a PROGESP
- 8- Em 18/09/2023 a PROGESP encaminhou o processo para a Secretaria de Conselhos Superiores.

2 - Análise

Trata-se da solicitação de afastamento para licença sabática do professor Ederson Jose de Lima, para o período de 02/02/2024 a 01/02/2025, totalizando doze meses sendo o gozo de duas licenças sabáticas consecutivas.

Constam no processo

1. Formulário de requerimento da licença sabática do docente interessado; Devidamente preenchido
2. Solicitação de Afastamento para Capacitação Docente; Formulário de solicitação de Afastamento para Capacitação Docente encaminhado ao Colegiado de Letras Português e Espanhol, da Universidade Estadual do Paraná (Unespar), Campus de União da Vitória.
3. Carta de Aceite da Instituição de destino, datada de 27 de janeiro de 2023. O professor integrará o Grupo de Pesquisa sobre Imaginários Políticos na América Latina - GRIPAL” – junto ao Departamento de Ciência Política - Universidade de Quebec em Montreal – UQÀM);
4. Declaração "NADA CONSTA" demonstrando de que o docente não tenha registro de programa de capacitação incompleto ou com irregularidades em projetos de pesquisa, ensino e extensão e nem estar em débito com a instituição, expedidas pelos setores competentes;
5. Plano de Atividades que será desenvolvido durante a licença;
6. Declaração da Professora Lilian Salete Alonso Moreira Lima, coordenadora do curso de Letras Português e Espanhol da Universidade Estadual do Paraná, campus de União da Vitória, e docente efetiva do Colegiado, que assumirá integralmente a carga horária do professor doutor Éderson José de Lima, com Plano de Atividades Docentes anexado ao processo;
7. Ata com o deferimento do pedido, datada de 09 de agosto de 2023;
8. Parecer técnico do Colegiado sobre o plano de atividades a ser desenvolvido durante estágio pós-doutoral;
9. Ata de aprovação do Conselho do Centro de Áreas das Ciências Humanas e da Educação da Universidade Estadual do Paraná, Campus de União da Vitória, datada de 29/05/2023;
10. Dossiê histórico funcional com as informações pré-requisitos para o afastamento.

Em 06/09/2023 a Divisão de Recursos Humanos Campus de União da Vitória encaminhou o pedido para a PROGESP, que retornou o processo, tendo em vista o

mesmo não atender ao contido no caput do art. 2º da Resolução no 007/2014-CAD, quanto ao período TIDE exigido para a concessão da licença.

Art. 2.º O afastamento referido no art. 1.º é de 6 (seis) meses para cada 7 (sete) anos de efetivo exercício de suas funções na Carreira e, pelo menos, os 4 (quatro) últimos anos em regime de TIDE, obedecidos os termos abaixo:

§ 1.º Serão computados para a integralização do período aquisitivo do direito a Licença Sabática, exclusivamente:

- a) o tempo de efetivo exercício na carreira do Magistério Público do Ensino Superior;
- b) o período de afastamento para capacitação docente com ou sem remuneração;
- c) o período de afastamento em gozo de Licença Sabática;
- d) o período de afastamento para Licença Especial.

Em 14/09/2023 o professor Éderson José de Lima encaminhou sua argumentação a negativa, justificando que não se encontrava no Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE) no período de 01/01/2017 a 31/12/2020 por estar no exercício de cargo eletivo junto a Câmara Municipal de Paula Freitas exercendo o mandato de vereador naquela casa de leis. Concomitante a este período o servidor encontrava-se em período de qualificação em nível de doutorado e sem afastamento para qualificação. Na ocasião o professor justificou que é vedado ao servidor acumular outro cargo público estando sob o regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva. Junto a justificativa do professor foi anexado ao processo a Declaração comprobatória do exercício de mandato eletivo pelo servidor no período emitido pela Câmara Municipal de Paula Freitas.

Em 15/09/2023, o Pro- Reitor de Gestão, Sr. Valderlei Garcias Sanches solicitou o parecer da Projur. O parecer de nº 086/2023, protocolado dia 18/09/2023, concluiu que *“Em razão da comprovada qualificação, entre os anos de 2016 a 2020, quanto então o postulante, indubitavelmente, desenvolveu seu projeto de pesquisa (que é requisito para o regime TIDE) para a obtenção do título de doutorado, entende essa PROJUR que o objetivo da norma pode ser entendido como realizado; porém, tratando-se de um caso omissis, deve ser submetido à deliberação do CEPE, como órgão competente, nos termos do art. 11, da Resolução nº 007/2014 – CAD.”*

3 - Parecer

Atendendo a resolução citada, a câmara de Legislação e normas é favorável a



solicitação.

É o parecer.

Mariana Lacerda Arruda
João Egídio da Silva
Maria Teresa Fávero
Ana Lúcia Teixeira
Sandra Silva